

Lei n.º 4/2000, de 12 de abril, declara-se que foram designados para fazer parte da Comissão Nacional de Eleições os seguintes cidadãos:

Jorge Manuel Ferreira Miguéis, em representação do Ministério da Administração Interna;

Mário Miranda Duarte, em representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Sérgio Gomes da Silva, em representação do Ministério da Cultura.

Assembleia da República, 10 de março de 2016. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

AMBIENTE

Portaria n.º 44/2016

de 15 de março

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do Município de Proença-a-Nova, foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/96, publicada no *Diário da República* n.º 73, 1.ª série-B, de 2 de março de 1996.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro) apresentou, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.º 239/2012, de 2 de novembro, 96/2013, de 19 de junho e 80/2015, de 14 de maio, uma proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o Município de Proença-a-Nova, elaborada no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do mesmo município.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN) pronunciou-se favoravelmente sobre a delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, aplicável por via do aludido n.º 2 do artigo 41.º, sendo que o respetivo parecer se encontra consubstanciado na ata da reunião daquela Comissão Nacional, realizada em 29 de janeiro de 2015, subscrita pelos representantes que a compõem, bem como

na documentação relativa às demais diligências no âmbito do respetivo procedimento.

Sobre a referida proposta de delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Proença-a-Nova, tendo apresentado declaração do seu Presidente, datada de 20 de abril de 2015, de concordância com a presente delimitação da REN.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e nos n.ºs 2 e 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, previstas na subalínea v) da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 489/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovada a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Proença-a-Nova com as áreas a integrar e a excluir, identificadas nas plantas e no quadro anexo à presente portaria que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

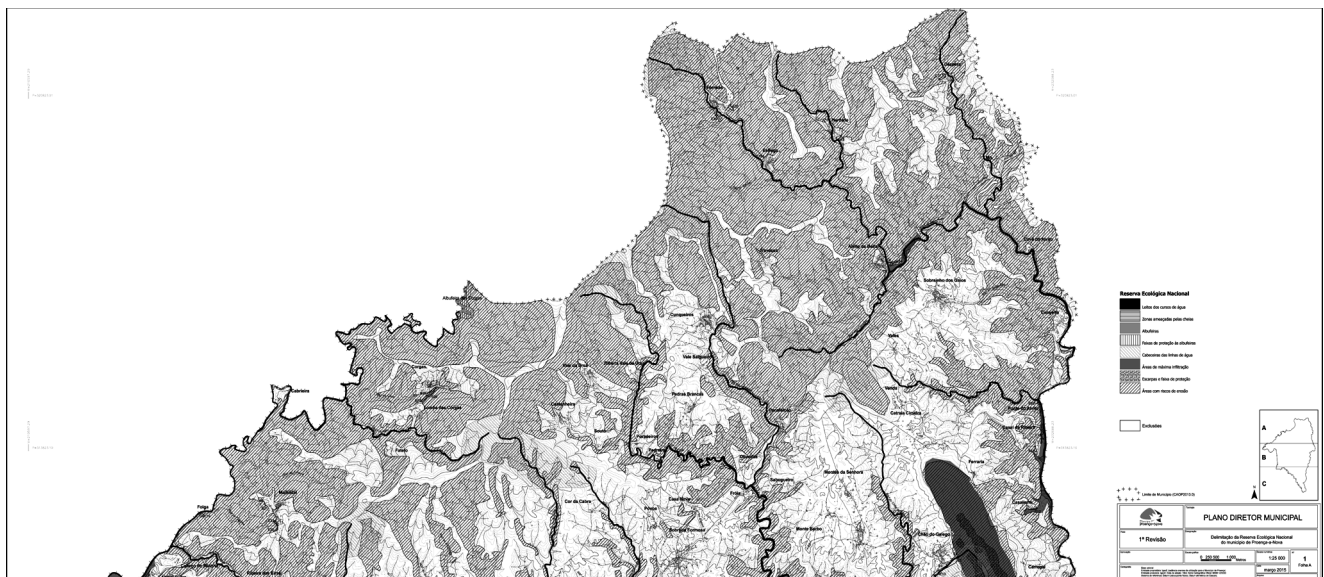
A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, bem como na Direção-Geral do Território (DGT).

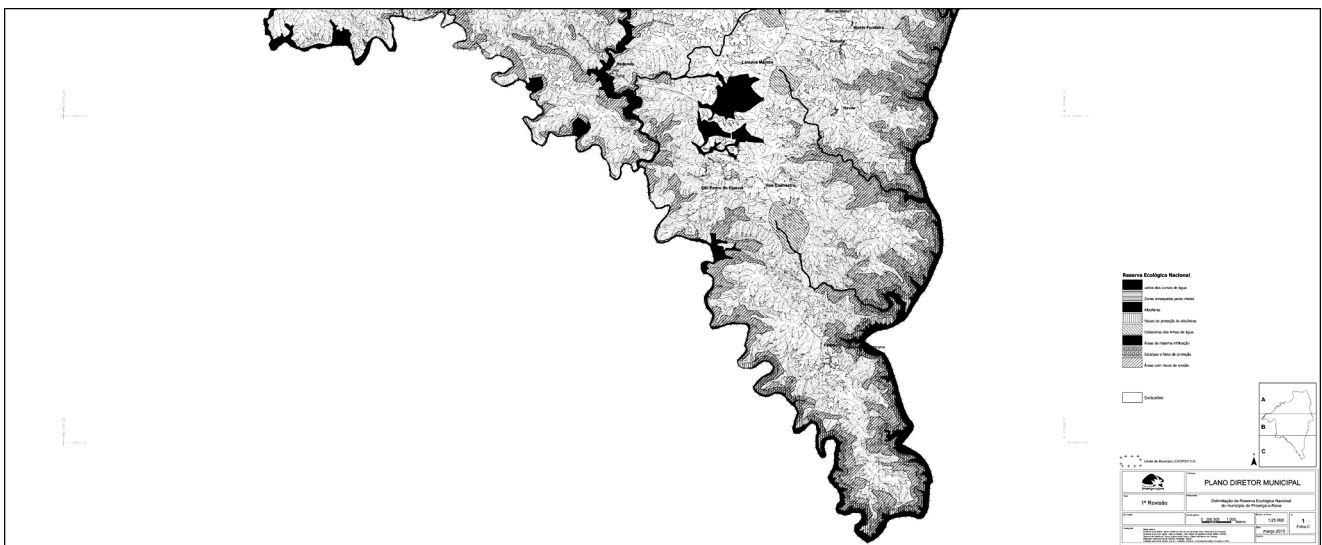
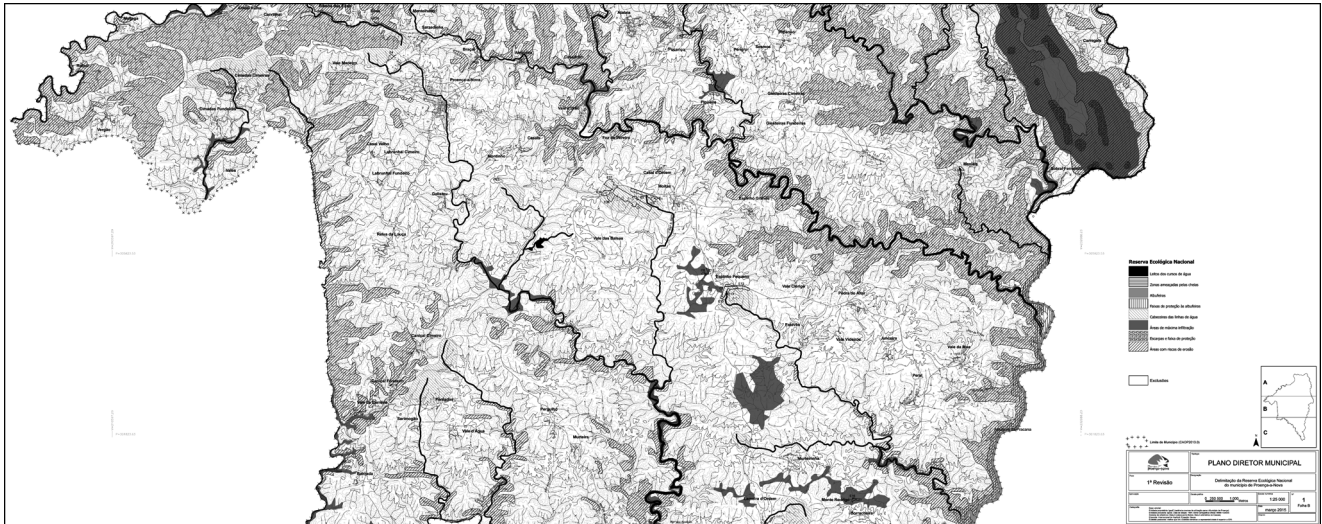
Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz os seus efeitos no dia seguinte ao da respetiva publicação.

A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*, em 22 de fevereiro de 2016.





QUADRO ANEXO

Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Proença-a-Nova

Exclusão

Áreas a excluir (n.º de Ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
C1	Cabeceiras das linhas de água	Equipamentos e Infraestruturas	Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, que corresponde aos terrenos afetos ao aeródromo — pista e edifício de apoio, já existentes à data de publicação de REN em vigor.
C2	Áreas com riscos de erosão	Equipamentos e Infraestruturas	Área afeta a equipamento (praia fluvial), e efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, que são as instalações de apoio (restaurante, bar e instalações sanitárias).
C3	Áreas de máxima infiltração	Equipamentos e Infraestruturas	Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas.
C4	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, dentro do perímetro urbano em vigor.
C5	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, destinada à consolidação e conformação do perímetro urbano.
C6	Cabeceiras das linhas de água	Habitação	Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, destinada à consolidação e conformação do perímetro urbano.

Áreas a excluir (n.º de Ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
C7	Cabeceiras das linhas de água	Habitação	Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas e infraestruturada, destinada a integrar o perímetro urbano de Espinho Pequeno (sul), resultante da reconfiguração de que este aglomerado foi alvo. Este local apresenta condições favoráveis à construção quer pela sua localização estratégica em termos de acessibilidades quer pela própria topografia plana.
C8	Áreas de máxima infiltração	Habitação	Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas e infraestruturada, destinada a integrar o perímetro urbano de Espinho Pequeno (norte), procedendo também à sua reconfiguração.
C9	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área com preexistências, destinada à conformação do aglomerado rural de nível B — Braçal.
C10	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área destinada à conformação dos limites do aglomerado rural de nível B (Pucariço), ao longo do arruamento infraestruturado.
C11	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas e infraestruturada, integrada em aglomerado rural de nível A.
C12	Áreas de máxima infiltração	Habitação	Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas e infraestruturada, que contribui para a conformação dos limites do aglomerado rural de nível C.
C13	Áreas de máxima infiltração	Habitação	Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas e infraestruturada, que contribui para a conformação dos limites do aglomerado rural de nível B.
C14	Áreas de máxima infiltração	Habitação	Área consolidada destinada à conformação dos limites do aglomerado rural de nível C (Vale Madeirinho), procedendo ao ajuste dos seus limites, pois encontravam-se desfasados das edificações do PDM em vigor.
C15	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, que contribui para a conformação dos limites do aglomerado rural de nível B (Herdade).
C16	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área com preexistências, destinada à conformação do aglomerado rural de nível B — Caniçal Fundeiro.
C17	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área com preexistências, destinada à conformação do aglomerado rural de nível B — Dáspera.
C18	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área com preexistências, destinada à conformação do aglomerado rural de nível B — Esfrega.
C19	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área com preexistências, destinada à conformação do aglomerado rural de nível C — Folga.
C20	Áreas de máxima infiltração	Equipamentos e Infraestruturas.	Área afeta a equipamento (praia fluvial), e efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, que são as instalações de apoio (restaurante, bar e instalações sanitárias). Este equipamento está classificado com bandeira de praia acessível.
C21	Áreas de máxima infiltração	Habitação	Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas e infraestruturada, que contribui para a conformação dos limites do aglomerado rural de nível C.
C22	Áreas de máxima infiltração	Equipamentos e Infraestruturas.	Área afeta ao parque de campismo e caravanismo, já efetivamente comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, que são as instalações de apoio (<i>bungalows</i> e instalações sanitárias). Existe já projeto para a zona nordeste, com a implantação de novos <i>bungalows</i> .
C23	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área com preexistências, destinada à conformação do aglomerado rural de nível B — Caniçal Cimeiro.
E1	Cabeceiras das linhas de água.	Habitação	A proposta de exclusão visa a satisfação de carências existentes em termos de habitação, sendo esta uma área destinada à conformação do Perímetro urbano de Moitas, fundamental para garantir a conformidade da sua delimitação, na continuidade da área consolidada, com algum grau de artificialização, e adjacente à rede viária infraestruturada.
E2	Cabeceiras das linhas de água.	Habitação e Equipamentos	Área destinada à consolidação da estrutura do perímetro urbano de Moitas, que visa a satisfação de carências em termos de habitação e equipamentos. Para além de condições favoráveis à sua ocupação, esta área urbana detém uma localização estratégica em termos de acessibilidades (EN241, ER351 e acesso ao IC8). Acresce ainda referir que é uma zona com um elevado grau de artificialização: rede viária pavimentada (EN241), ao longo da qual foram constituídos passeios sobrelevados como medida de alternância de ambiente rodoviário de secção corrente de estrada para meio urbano, criando efeito portão, e desta forma medida de acalmia de tráfego. Importa ainda referir que toda esta faixa se encontra dotada de infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento e de energia elétrica, acessos pedonais, sinalização vertical, horizontal e luminosa.

Áreas a excluir (n.º de Ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E3	Cabeceiras das linhas de água.	Equipamentos e Infraestruturas.	Área adjacente ao atual Ecocentro, destinada a implantação de equipamento público.
E4	Cabeceiras das linhas de água.	Habitação	A proposta de exclusão visa a satisfação de carências existentes em termos de habitação, sendo esta uma área destinada à conformação do perímetro urbano de Proença-a-Nova, fundamental para garantir a conformidade da sua delimitação, com preexistências e algum grau de artificialização, adjacente à rede viária infraestruturada.
E7	Cabeceiras das linhas de água.	Habitação	Área destinada a reconfigurar os limites do aglomerado rural de nível A, com elevado grau de comprometimento e artificialização. Encontra-se parcialmente construída, e está servida por infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento e de energia elétrica.
E8	Cabeceiras das linhas de água.	Habitação	Área destinada a reconfigurar os limites do aglomerado rural de nível A, com elevado grau de comprometimento e artificialização com rede viária e arruamentos servidos por infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento e de energia elétrica.
E9	Cabeceiras das linhas de água.	Habitação	Área destinada a reconfigurar os limites do aglomerado rural de nível A, com elevado grau de comprometimento e artificialização. Encontra-se parcialmente construída, e está servida por infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento e de energia elétrica.
E10	Cabeceiras das linhas de água.	Habitação	Área destinada a reconfigurar os limites do aglomerado rural de nível A, com elevado grau de comprometimento e artificialização. Encontra-se parcialmente construída, e está servida por infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento e de energia elétrica.
E12	Áreas de máxima infiltração	Habitação	A proposta de exclusão visa a satisfação de carências existentes em termos de habitação, sendo esta uma área destinada à conformação do perímetro urbano de Espinho Pequeno (norte), fundamental para garantir a conformidade da sua delimitação, na continuidade da área consolidada, com algum grau de artificialização, e adjacente à rede viária infraestruturada.
E13	Cabeceiras das linhas de água.	Habitação e Equipamentos	Área destinada à consolidação da estrutura do perímetro urbano de Espinho Pequeno (sul), que visa a satisfação de carências em termos de habitação e equipamentos. Para além das condições favoráveis à construção pela própria topografia plana, esta área urbana detém uma localização estratégica em termos de acessibilidades (EN241, ER351 e acesso ao IC8). Acresce ainda referir que é uma zona infraestruturada ao longo da rede viária existente já pavimentada, nomeadamente abastecimento de água e energia elétrica.
E14	Cabeceiras das linhas de água.	Habitação e Equipamentos	Área destinada à consolidação da estrutura do perímetro urbano de Espinho Pequeno (sul), que visa a satisfação de carências em termos de habitação e equipamentos. Para além das condições favoráveis à construção pela própria topografia plana, esta área urbana detém uma localização estratégica em termos de acessibilidades (EN241, ER351 e acesso ao IC8). Acresce ainda referir que é uma zona infraestruturada ao longo da rede viária existente já pavimentada, nomeadamente abastecimento de água e energia elétrica.
E15	Cabeceiras das linhas de água.	Habitação e Equipamentos	Área destinada à consolidação da estrutura do perímetro urbano de Espinho Pequeno (sul), que visa a satisfação de carências em termos de habitação e equipamentos. Para além das condições favoráveis à construção pela própria topografia plana, esta área urbana detém uma localização estratégica em termos de acessibilidades (EN241, ER351 e acesso ao IC8). Acresce ainda referir que é uma zona infraestruturada ao longo da rede viária existente já pavimentada, nomeadamente abastecimento de água e energia elétrica.
E16	Áreas de máxima infiltração	Habitação	Área destinada à conformação dos limites do aglomerado rural de nível C (Monte Rodrigo).
E17	Áreas de máxima infiltração	Habitação	Área destinada à conformação dos limites do aglomerado rural de nível B (Aldeia Ruiiva), com aproveitamento de infraestruturas existentes ao longo do arruamento.
E18	Cabeceiras das linhas de água.	Habitação	Área destinada à conformação dos limites do aglomerado rural de nível B (Maxiais), com aproveitamento de infraestruturas existentes ao longo do arruamento.
E19	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área destinada à conformação dos limites do aglomerado rural de nível C (Casal da Ribeira), com algum grau de comprometimento (edificação existente) e artificialização.
E20	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área destinada à criação de um aglomerado rural de nível C (Ponte do Alvito), onde já existe algum grau de comprometimento e artificialização, a que acresce a sua localização (no limite do concelho), com existência de edificações no município adjacente.

Áreas a excluir (n.º de Ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E21	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área destinada à conformação dos limites do aglomerado rural de nível B (Vale da Carreira), com algum grau de comprometimento (edificação existente) e artificialização situada ao longo de arruamento infraestruturado.
E22	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área destinada à conformação dos limites do aglomerado rural de nível B (Amoreira), situada ao longo de arruamento infraestruturado e destinado à satisfação de oferta de solo para edificação, resultante da retração do perímetro em vigor.
E23	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área destinada à conformação e reconfiguração do aglomerado rural de nível B (Cimadas Cimeiras), sendo adjacentes a uma área já edificada o que permite dar continuidade aos limites do aglomerado.
E24	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área destinada à conformação e reconfiguração do aglomerado rural de nível B (Cimadas Cimeiras), sendo adjacentes a uma área já edificada o que permite dar continuidade aos limites do aglomerado.
E25	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área destinada à conformação e reconfiguração do aglomerado rural de nível A (Corgas/Lomba das Corgas), ao longo da rede viária infraestruturada e com algum grau de comprometimento.
E26	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área destinada à conformação e reconfiguração do aglomerado rural de nível A (Corgas/Lomba das Corgas), ao longo da rede viária infraestruturada e com algum grau de comprometimento.
E27	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área destinada à conformação e reconfiguração do aglomerado rural de nível A (Corgas/Lomba das Corgas), ao longo da rede viária infraestruturada e com algum grau de comprometimento.
E28	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área destinada à conformação dos limites do aglomerado rural de nível B (Eiras), com algum grau de comprometimento, adjacente à rede viária infraestruturada.
E30	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área destinada à conformação dos limites do aglomerado rural de nível A (Malhadal), com aproveitamento de infraestruturas existentes ao longo do arruamento.
E31	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área destinada à conformação dos limites do aglomerado rural de nível A (Malhadal), com aproveitamento de infraestruturas existentes ao longo do arruamento.
E32	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área destinada à conformação dos limites do aglomerado rural de nível A (Malhadal), com aproveitamento de infraestruturas existentes ao longo do arruamento.
E33	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área destinada à conformação dos limites do aglomerado rural de nível A (Malhadal), com aproveitamento de infraestruturas existentes ao longo do arruamento.
E34	Áreas com riscos de erosão	Habitação	A proposta de exclusão visa a satisfação de carências existentes em termos de habitação, sendo esta uma área destinada à conformação do perímetro urbano de Alvito da Beira, fundamental para garantir a conformidade da sua delimitação, com preexistências e algum grau de artificialização, adjacente à rede viária infraestruturada.
E35	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área destinada à conformação dos limites do aglomerado rural de nível B (Fórneas), para incluir preexistências e colmatação da malha edificada e infraestruturada.
E36	Áreas com riscos de erosão	Habitação	Área destinada à conformação dos limites do aglomerado rural de nível B (Fórneas), para incluir preexistências e colmatação da malha edificada e infraestruturada.
E37	Cabeceiras das linhas de água.	Equipamentos e Infraestruturas.	Área destinada à ampliação e certificação do aeródromo existente, necessária para a sua utilização por aviões de envergadura superior aos atuais 15 m, permitindo imediatamente a utilização de meios mais eficazes no combate a incêndios florestais. A área engloba a extensão da pista e a implantação das respetivas estruturas de apoio.
E38	Cabeceiras das linhas de água.	Equipamentos e Infraestruturas.	Área destinada à implantação de equipamento (Túnel de Vento) por forma a rentabilizar e dinamizar o espaço, mas também alargar o âmbito das atividades já praticadas. Esta intervenção irá incluir o edifício do túnel de vento e respetivas estruturas de apoio, serviço de restauração e instalações sanitárias. Não haverá lugar a modelação significativa do terreno, mantendo-se natural o escoamento e a drenagem superficial de toda esta área. Pretende-se assim, otimizar a existência de outros equipamentos na sua envolvente mais próxima — Centro de Ciência Viva e Aeródromo.
E39	Cabeceiras das linhas de água.	Equipamentos e Infraestruturas	Área destinada à implantação de equipamento (Parque Temático) por forma a rentabilizar e dinamizar o espaço, mas também alargar o âmbito das atividades já praticadas. Esta intervenção irá incluir, para além dos jogos, estrutura de apoio com serviço de restauração e instalações sanitárias. Não haverá lugar a modelação significativa do terreno, mantendo-se natural o escoamento e a drenagem superficial de toda esta área.